

DOSSIÊ

Psicologia, perícia psicossocial e direitos humanos coletivos

Editor

Antônio Euzébio Filho

Disponibilidade dos dados

Nenhum dado novo foi criado ou analisado neste estudo.

Conflito de interesses

Os autores declaram que não há conflitos de interesses.

Recebido

1 abr. 2025

Versão final

16 jun. 2025

Aprovado

3 jul. 2025

Parecer psicológico em contexto de conflito socioambiental: experiências e desafios

Leandro Aparecido Fonseca Missiatto¹ , Solange Struwka¹ 

¹ Universidade Federal de Rondônia, Departamento de Psicologia, Programa de Pós-Graduação em Psicologia. Porto Velho, RO, Brasil. Correspondência para: L. A. F. Missiatto. E-mail: <leandro.missiatto@unir.br>.

Como citar esse artigo: Missiatto, L. A. F., & Struwka, S. (2025). Parecer psicológico em contexto de conflito socioambiental: experiências e desafios. *Estudos de Psicologia* (Campinas), 42, e15291. <https://doi.org/10.1590/1982-0275202542e15291pt>

Resumo

Este artigo discute aspectos fundamentais na elaboração de parecer de especialista (parecer psicológico), no campo da psicologia social em demandas relacionadas à meio ambiente e direitos humanos, à luz da justiça ambiental, em situações de violações de direitos, exploração, opressão e marginalização da Natureza e dos povos e comunidades tradicionais. Trata-se de um artigo teórico, desenvolvido a partir de uma abordagem decolonial e materialista histórico-dialética, fundamentado na experiência dos autores residentes na Amazônia. Argumenta-se que esses pareceres podem considerar dimensões fundamentais, incluindo a sociocultural, a relação das comunidades com a Natureza e a interseccionalidade, além de enfatizar-se a importância da escuta, da escrita e da coescrita na produção desses documentos. Ressalta-se a necessidade de que o parecer psicológico vá além da formalidade da competência profissional, constituindo-se como uma ferramenta de resistência política e que contribui para a organização coletiva, capaz de fortalecer e revelar a complexidade das relações sociais e culturais em disputa. Por fim, indica-se que a psicologia social nesse contexto exige sensibilidade ética e política, bem como o compromisso com práticas emancipatórias, fortalecendo a construção de processos mais justos e inclusivos para comunidades e Natureza historicamente marginalizadas e em situação de vulnerabilidade.

Palavras-chave: Amazônia; Competência profissional; Justiça ambiental; Parecer de especialista; Psicologia social.

A Amazônia brasileira é um cenário de intensos conflitos decorrentes de disputas por apropriação e privatização de bens comuns, que são transformados em lucros concentrados por uma elite tradicional (Salles, 2022). A terra, as águas e as florestas – enfim, as várias formas de vida e cultura que nelas prosperam – tornam-se reféns da insaciável ambição capitalista (Ferdinand, 2022).

O avanço capitalista sobre esse território tem produzido um cenário de morte em que os rios, que alimentam as terras amazônicas, são interditados pela construção de barragens e poluídos por metais pesados decorrentes da exploração desenfreada de minérios e pedras preciosas (I. Oliveira, 2023), enquanto as florestas são devastadas pelo avanço da fronteira agrícola (Marques, 2023). Esses são alguns dos brutais processos político-econômicos que ignoram e subjogam as tradições milenares de povos e comunidades da Amazônia, impondo esquecimento e desvalorização a

culturas diversas e ancestrais (Krenak, 2022). A Amazônia, portanto, é um território onde os embates entre diferentes formas de reproduzir-se socialmente têm se confrontado; um espaço de disputa sobre o passado, o presente e as perspectivas de futuro para a humanidade, em que as resistências coletivas unidas ao espírito incurvável da Natureza², sustentada por suas(seus) guardiãs(ões), mantêm uma contínua luta pelo curso da vida planetária.

Nesse cenário de devastação e subjugação, a lógica da mercantilização e do lucro, que alimenta a exploração desenfreada dessa região, beneficia as elites locais e internacionais enquanto perpetua impactos socioambientais negativos que afetam de maneira mais intensa as populações locais (Capobianco, 2021). Vale destacar que a incessante expansão do agronegócio, acompanhada por outros empreendimentos industriais, não se limita à degradação ambiental: ela também catalisa o empobrecimento e a marginalização de comunidades³ e povos tradicionais e indígenas, que historicamente dependem da terra para sua sobrevivência e prática cultural (Monteiro & Bernardes, 2024).

Os conflitos por terra não são simples questões territoriais: representam a cristalização de desigualdades profundamente enraizadas, em que o acesso aos territórios e aos bens comuns se torna um campo de luta entre os interesses econômicos das elites e os direitos das populações locais e da Natureza (R. G. C. Silva & Dandolini, 2018). Nesse contexto, a terra é vista como uma mercadoria, em vez de um território que sustenta famílias, povos, comunidades e suas tradições. Como resultado desse conflito desigual, as populações locais enfrentam não apenas a perda de seus espaços, mas também mudanças subjetivas em suas identidades culturais, histórica e coletivamente constituídas (Ferdinand, 2022). Essa dinâmica agudiza as precariedades já atuantes na região, em que as injustiças ambientais se entrelaçam com desigualdades sociais e econômicas, exacerbando tensões e conflitos na busca por uma convivência mais justa e sustentável (R. B. Ribeiro, 2022; A. B. Santos, 2023).

Como resultado, os povos originários, as comunidades tradicionais e outros grupos que dependem diretamente do acesso aos territórios, tanto para a sua sobrevivência quanto para a manutenção de suas práticas culturais seculares, enfrentam um agravamento das vulnerabilidades já persistentes (M. R. S. Santos et al., 2017). Todavia, essas populações não assistem passivamente à expansão da degradação da Amazônia, ao contrário: sua resistência tem sido crucial para questionar o avanço do projeto devastador em curso. No entanto, o posicionamento daquelas(es) que lutam em defesa da Natureza e por justiça e equidade para os grupos marginalizados encontra-se em desvantagem nos conflitos socioambientais – como, por exemplo, nos processos tramitados no sistema de justiça brasileiro, em que as relações desiguais de poder político e econômico são predominantes.

Dentro desse cenário, a psicologia social deve exercer um papel crítico. Sua intervenção, especialmente através da produção de documentos oficiais, pode assessorar o sistema de justiça ao fornecer análises contextuais que não apenas elucidam as dinâmicas de poder em jogo, mas também defendem a dignidade e os direitos das comunidades impactadas (Moreira et al., 2024). Esses documentos são regulados pela Resolução nº 006/2019 do Conselho Federal de Psicologia

² Adotou-se a grafia de Natureza como um nome próprio, reconhecendo-a como sujeito de direitos. Isso significa que a Natureza é considerada não como um recurso, mas como um ente com valor intrínseco, cuja preservação e integridade são essenciais para a justiça socioambiental (V. H. D. Oliveira, 2021).

³ Neste texto, o termo comunidade foi sempre usado como referência às comunidades tradicionais. A definição adotada é a contida no Decreto Presidencial nº 6.040/2007, que considera que essas comunidades são coletivos com identidade cultural específica, que se autodefinem a partir dessa diferença, mantendo uma organização social autônoma e relações intrínsecas com territórios e Natureza. Esses elementos são fundamentais para sua reprodução multidimensional – cultural, social, espiritual, ancestral e econômica –, baseada em saberes tradicionais, práticas inovadoras e modos de vida construídos e transmitidos historicamente (Brasil, 2007).

(CFP, 2019), e, dentre eles, destaca-se o parecer psicológico em decorrência da sua importância em contextos de demandas coletivas.

Conforme essa resolução, o parecer psicológico é um tipo de documento em que há um pronunciamento técnico por escrito cujo objetivo é oferecer uma análise fundamentada em resposta a uma questão-problema específica no campo da psicologia ou a documentos psicológicos que tenham sido questionados (CFP, 2019). Em sua essência, o parecer psicológico busca evidenciar e eliminar dúvidas relacionadas a um tema ou documento que impactam a decisão de quem o solicita; desse modo, constitui-se uma resposta a uma consulta formal (CFP, 2019).

Esse processo exige da(o) psicóloga(o) o domínio de conhecimentos especializados e a competência necessária para tratar do tema em questão, a fim de assegurar que a análise seja robusta e pertinente. Considerando as complexidades envolvidas em demandas socioambientais na Amazônia, este artigo teórico se concentra na seguinte questão: quais as dimensões fundamentais que os pareceres psicológicos devem considerar para contribuir com a promoção de justiça e equidade em situações que envolvem conflitos socioambientais?

Pretende-se explorar a importância da elaboração de pareceres em casos que lidam com tensões socioambientais, destacando o papel da psicologia na busca por soluções que respeitem os direitos da vida (Natureza e humanidade) das populações afetadas. Para tanto, inicialmente, serão abordados os conceitos fundamentais que cercam a elaboração de pareceres e sua relevância no contexto de conflitos socioambientais. Em seguida, discutir-se-á, a partir das experiências dos autores, dimensões consideradas fundamentais para a produção de pareceres psicológicos em cenários com esse tipo de conflito.

Como base epistemológica, adotou-se uma perspectiva crítica, apoiada no pensamento decolonial e no materialismo histórico-dialético, tendo em vista que essas abordagens permitem uma análise crítica das dinâmicas de poder e opressão que permeiam os conflitos socioambientais.

Nesse sentido, concorda-se com Grosfoguel et al. (2022) quando afirmam que, se nem todo projeto anti-imperialista pode ser definido como descolonial ou anticolonial, todo projeto descolonial/anticolonial deve se basear na premissa anti-imperialista – construída a partir da análise das relações político-econômicas da região, marcadas pela superexploração da força de trabalho e da apropriação violenta de bens naturais. Esse contexto exige, necessariamente, a articulação de lutas para sua superação. Assim, para os referidos autores, é impensável ser feminista, antirracista, descolonial, anticolonial, ecologista ou anticapitalista sem ser anti-imperialista. Eles compreendem que se as lutas não incluírem, em seu horizonte, a resistência anti-imperialista de forma articulada e em ampla coalizão acabarão sendo cooptadas pelo sistema imperialista – seja por meio do financiamento de debates contrários às insurgências, seja por apoio ao capitalismo verde ou violeta. Os autores estão, ainda, aliados pela crítica radical do eurocentrismo, em que “Nuestro norte es el Sur” – lema produzido pelos movimentos anti-imperialistas do Sul global.

Junto a isso, entende-se que o pensamento decolonial pode contribuir com a contraposição de narrativas hegemônicas e valorizar saberes subalternizados (Bernardino-Costa et al., 2019), enquanto o materialismo histórico-dialético oferece análises sobre as relações entre o universal, o particular e o singular, unidos à estratégia para a superação das desigualdades, no sentido da emancipação (S. A. M. Oliveira, 2019). Juntas, essas concepções proporcionam um arcabouço teórico crítico capaz de enriquecer a prática psicológica, permitindo que os pareceres sejam não apenas uma formalidade técnica, mas instrumentos que podem contribuir para a mudança social e a promoção de justiça para as comunidades e a Natureza afetadas.

Conceitos Fundamentais

A psicologia social, como campo científico e prático comprometido com a dignidade humana, constrói análises e intervenções entre o subjetivo e o objetivo e estrutural. Laudos, relatórios, notas técnicas e pareceres psicológicos emergem como instrumentos de intervenção crítica (M. L. G. Santos & França, 2023), capazes de desvelar dinâmicas de opressão em cenários complexos, sobretudo em contextos amazônicos, onde a vida pulsa em meio a conflitos geopolíticos. Dentre esses documentos, destaca-se o parecer psicológico, cuja relevância reside na capacidade de articular análises contextuais densas e demandas coletivas, transformando-se num dispositivo ético-político para contestar narrativas hegemônicas.

Regulamentada pela Resolução nº 006/2019 do Conselho Federal de Psicologia, a produção documental psicológica adquire contornos precisos: o parecer se define como um pronunciamento técnico fundamentado, elaborado para esclarecer questões que demandam domínio da ciência psicológica, sem derivar de avaliações individuais (CFP, 2019). Nesse sentido, o parecer atua como uma análise crítica de cenários, pautando-se em evidências científicas, normativas legais e princípios éticos para responder a consultas formais do sistema de justiça, individuais ou de instituições públicas (CFP, 2019). Sua força está na habilidade de desnaturalizar violências, deslocando o foco de “casos isolados” para articulá-los com as estruturas sistêmicas que perpetuam as desigualdades e as injustiças.

Alinhado ao “Código de ética profissional do psicólogo”, que em seu princípio fundamental defende a atuação profissional por meio da promoção da “liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano” (CFP, 2005, p. 7), o parecer psicológico materializa o compromisso social e ético da categoria. Esse documento ainda é norteado pelo dever da(o) psicóloga(o), que deve atuar com vistas a fomentar a saúde e a qualidade de vida tanto de pessoas quanto de grupos, além de colaborar para a erradicação de quaisquer manifestações de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (CFP, 2005). Sob essas perspectivas, é possível afirmar que em conflitos como os enfrentados por ribeirinhos, pressionados pela construção de grandes empreendimentos, ou por indígenas e camponeses, contaminados por agrotóxicos ou ameaçados de expulsão dos territórios que habitam pela grilagem de terras, o parecer não pode se limitar a descrever impactos psicossociais como categorias acadêmicas, mas deve ser um documento capaz de desvelar assimetrias de poder, redes complexas de opressão e invisibilidades produzidas por estruturas de poder, além de registrar o protagonismo de comunidades e da Natureza violadas.

Desse modo, o parecer é uma ferramenta crucial de tradução epistemológica da realidade. Essa função de tradução é essencial, pois permite que vivências frequentemente apagadas ou marginalizadas, como o luto por um rio assassinado, a dor pela perda de um espaço sagrado ou os sofrimentos resultantes da desterritorialização, sejam convertidas numa linguagem técnica que pode ser reconhecida e valorizada para a promoção da justiça.

Ao fazer essa conversão, o parecer não apenas legitima experiências, conhecimentos e emoções das comunidades afetadas, mas também contribui para a construção de análises que podem influenciar ações jurídicas, políticas e organizativas. Nesse aspecto, a escrita técnico-científica, que deve orientar toda a produção do documento (CFP, 2019), torna-se um trampolim para sustentar argumentos, mas não para tornar os relatos inacessíveis à população. Dessa forma, ele serve como um meio de amplificação das vozes daquelas(es) que, muitas vezes, são silenciadas(os) em processos decisórios que afetam diretamente suas vidas e seus ambientes (B. S. Santos & Meneses, 2017). Além disso, ao estabelecer um diálogo entre saberes populares e conhecimentos técnicos, o parecer promove uma intersecção fundamental entre diferentes formas de conhecimento (Antonoff

et al., 2023) e contribui para uma compreensão mais holística, coerente e justa dos conflitos socioambientais. Essa articulação é vital para a busca de soluções que respeitem tanto os direitos humanos quanto os direitos da Natureza, promovendo uma abordagem mais integrada e equitativa.

Compreende-se, deste modo, que os conflitos não podem ser concebidos apenas por um viés normalista de divergência de interesses, pois são expressões de um projeto civilizatório predatório, no qual a exploração da Terra e do trabalho e a opressão de grupos subalternizados se entrelaçam. Aqui, são considerados conflitos socioambientais as disputas sociais relacionadas ao meio ambiente; ou seja, a apropriação de recursos por governos, empresas privadas e elites locais e internacionais que intensificam a exploração e a opressão entre diferentes grupos, baseados nas desigualdades e assimetrias vinculadas a gênero, classe, raça e etnia, regionalidade, entre outras (Rincón-Ruiz et al., 2019). Esses conflitos emergem, por exemplo, quando atividades de mineração, monocultivos, hidrelétricas ou grilagens de terras avançam sobre territórios ancestralmente ocupados, gerando violências que transcendem a dimensão ambiental: são verdadeiras feridas abertas no corpo social e da Natureza, marcadas por deslocamentos forçados, contaminação de rios, criminalização de lideranças e assassinato de defensoras(es) de direitos humanos e da Natureza e pelo apagamento de identidades culturais.

Na Amazônia, epicentro dessas tensões, exemplos emblemáticos revelam a brutalidade do padrão hegemônico de dominação. O massacre do povo Yanomami, em Roraima, onde o garimpo ilegal contaminou rios com mercúrio – intoxicando crianças e idosos(os) – as violências e a negligência do Estado revelam mais que um crime ambiental; um “ecocídio” em que humanas(os) e Natureza são exterminadas(os) pelo projeto capitalista desenvolvido na região (Basta, 2023). Já o avanço do agronegócio sobre o Cerrado Amazônico, queimando o planalto para o cultivo de soja, ilustra como a “modernização” se alimenta do sangue de comunidades quilombolas que são obrigadas a testemunhar a esterilização de solos sagrados (Souza & Chaveiro, 2019). Não menos grave é o caso de Altamira, no Pará, onde a usina de Belo Monte inundou laços afetivos entre ribeirinhos e o Rio Xingu, substituindo redes de pesca e rituais por lagos artificiais e depressão coletiva (Fainguelernt, 2020).

Nesse sentido, a elaboração de pareceres psicológicos em contextos socioambientais exige mais que domínio teórico: demanda a participação, por tempo estendido, no cotidiano do território, o que possibilita a convivência com os moradores e a compreensão dos sentidos e significados atribuídos pela comunidade à vida produzida naquele local. Junto a isso, requer a escuta atenta, acolhedora e responsável, inclusive das entrelinhas do dito, que capta o que nem sempre é expresso verbalmente, mas é sentido como dor latente pelos sujeitos. A elaboração desses pareceres busca, portanto, compreender o que não foi descrito na academia, mas que é vivenciado por quem tem sofrido graves golpes efetivados pela mão do Estado e dos interesses privados, e a habilidade de transpor para a escrita os elementos marcantes que estão envolvidos nos conflitos. No caso dos autores deste trabalho, essas habilidades vêm sendo desenvolvidas ao longo dos anos de atuação como psicóloga e psicólogo na Amazônia, tanto no campo jurídico, onde os conflitos se judicializam, quanto na academia, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Portanto, as reflexões que se seguem nascem dessa experiência concreta de quem vive na Amazônia – um lugar ímpar em que grandes embates e contradições desafiam sua gente constantemente. Com essa terra e seus dilemas, aprendeu-se a analisar as realidades socioambientais com lentes apresentadas por seus povos, sua cultura e Natureza. Não há roteiro fixo, apenas apontamentos que ensinam contribuir com profissionais da psicologia social que atuam com a produção de pareceres psicológicos em face de conflitos socioambientais. Reconhece-se que os contextos no território amazônico são plurais; um verdadeiro caleidoscópio de dinâmicas

únicas, em que vários elementos se cruzam em interseccionalidades próprias, gerando invisibilidades e demandas que exigem sensibilidade e comprometimento profissional. Assim, propõe-se algumas dimensões consideradas importantes na elaboração desse tipo de documento, tendo em vista o compromisso da psicologia com todas as formas de vida.

Dimensão Sociocultural

Compreender as dinâmicas sociais e culturais em conflitos socioambientais exige uma análise das relações materiais de produção que definem a vida na Amazônia. Na perspectiva do materialismo histórico-dialético, a maior cobertura florestal do planeta não é apenas um bioma, mas um território de lutas de classes, onde a acumulação capitalista se choca com modos de vida tradicionais, revelando contradições insolúveis dentro do sistema vigente (T. S. Silva et al., 2023). Cada elemento cultural e cada disputa territorial é um reflexo da dialética entre forças produtivas e relações sociais, entre a mercantilização da vida e a resistência dos que lutam para não serem reduzidos à mão de obra barata (S. A. M. Oliveira, 2019).

O trabalho da(o) parecerista consiste em entender e registrar nuances complexas dessas relações de disputas. A partir da experiência dos autores deste artigo percebe-se que alguns caminhos podem tornar essa atividade menos hercúlea na prática. O primeiro deles é o “caminho da linguagem”.

Partindo da premissa de que a linguagem é um elemento que integra a superestrutura, em que instituições, ideologias e aspectos culturais e políticos da sociedade se erguem sobre a base econômica (infraestrutura), nela se expressam e se reproduzem, também, as relações de dominação (Marx & Engels, 1932/2007). Deve-se ficar atento a termos como “desenvolvimento”, “competitividade em mercado” ou “recursos naturais”, usados como armas ideológicas que naturalizam o roubo, as violências, as opressões e a exploração e camuflam as mazelas geradas pelo avanço capitalista. Enquanto isso, as comunidades ribeirinhas vivenciam e descrevem o rio como “a vida da comunidade”. A diferente forma de se apropriar, se relacionar e se expressar revela a imensa contradição entre o sentido ecocêntrico (água como sujeito de direitos e de relação interdependente com a comunidade) e o valor de troca (água como *commodity*).

O parecer psicológico deve expor essa luta prática e semiótica entre as diferentes formas de apropriação e uso do território e dos bens comuns, como fez Marx ao analisar o fetichismo da mercadoria (Marx, 1867/2023). Nesse sentido, os ouvidos atentos das(os) pareceristas devem captar diferenças e contradições: termos como “recurso” deixam de ser meras palavras para se tornarem a chave de acesso a modos históricos de exploração do trabalho humano e não humano. Essa linguagem, no entanto, também se expressa pelos silêncios: a violência gera interdições de narrativas, seja devido aos riscos de denunciar ou à dor intensa que isso pode causar (Spivak, 1985/2018). A(o) psicóloga(o) deve estar atenta(o) à dinâmica daquilo que não se consegue dizer ou que não pode ser dito, oferecendo suporte – sem, contudo, fazer promessas de segurança ou garantias sobre os resultados do processo. É fundamental respeitar e considerar que, infelizmente, a Amazônia é uma região onde a vida tem um valor baixo e, em muitos casos, os conflitos ainda são resolvidos à bala – como evidenciado pelos massacres de Corumbiara, em Rondônia (Mesquita, 2011), e do Eldorado dos Carajás, no Pará, e pelo aumento alarmante de perseguições e assassinatos de lideranças na região, que é a mais letal do Brasil para esses sujeitos, conforme a Comissão Pastoral da Terra (CPT, 2024).

Outro caminho importante é a “memória coletiva”, terreno de resistência de povos e comunidades tradicionais de seus modos de vida e identidades culturais e contra a alienação. Nas

narrativas orais dos povos indígenas e quilombolas, ou nas rezas das benzedeiças ribeirinhas, flui a história das classes subjugadas, preservadas contra o apagamento colonial (Mignolo, 2003). A mineração, a construção dos grandes empreendimentos e o avanço da fronteira agrícola privatizam territórios, limitam o acesso a bens comuns, destroem sítios arqueológicos e lugares sagrados (Garnelo et al., 2023) e efetivam a lógica da acumulação primitiva descrita por Marx (1867/2023), em que a separação violenta da(o) trabalhadora(o) de seus meios de subsistência degrada uma dimensão de transformação da humanidade e o desenvolvimento de sua história, vida e sentidos a partir do trabalho. O parecer deve denunciar o que é chamado de “expropriação capitalista da memória” como etapa da exploração de pessoas, territórios e Natureza.

A expropriação capitalista da memória pode ser entendida como expressão do processo de mudança objetiva das relações entre as pessoas, com o território e a Natureza, em que modos de vida são forçadamente reorganizados pelos abalos decorrentes da colisão entre memórias, narrativas, práticas e projetos globais com os de natureza local no modo descrito por Mignolo (2003), tendo um profundo impacto na memória coletiva. Nesse sentido, o conflito socioambiental não suscita apenas o embate material dos direitos, mas também afeta a dimensão simbólica e subjetiva da memória coletiva. Essa memória, que deveria servir como um meio de resistência e preservação da identidade de comunidades marginalizadas, é violada na base em que é sustentada e no cotidiano em que é produzida e compartilhada (Arruda et al., 2023).

Esse processo pode ser verificado na prática quando, por exemplo, as narrativas históricas de povos indígenas, quilombolas e comunidades ribeirinhas são ameaçadas por grandes empreendimentos capitalistas que priorizam lucros em detrimento da ancestralidade e da experiência coletiva dessas comunidades. A memória, nesse contexto, é tratada como um recurso a ser explorado, em que apenas as lembranças que favorecem a mercantilização e a lógica de acumulação primitiva são valorizadas. Qualquer forma de recordação que não alimente essa lógica, que não se encaixe na narrativa do desenvolvimento capitalista, corre o risco de ser silenciada ou desqualificada, o que leva ao apagamento de histórias e traumas que não se alinham com os interesses econômicos dominantes. Assim, a expropriação capitalista da memória reforça a alienação, transformando a narrativa da história num ativo econômico que perpetua a desumanização dos que habitam esses territórios, enquanto a cultura e a história desses povos são negligenciadas e expostas ao esquecimento (Missiatto, 2021). A resistência, portanto, se torna um ato de reafirmação da identidade e uma luta constante contra a desvalorização da memória coletiva, essencial para a construção de um futuro justo e equitativo.

É importante que a(o) parecerista analise esse contexto não apenas como uma questão de perda cultural local, mas como um fenômeno complexo que remete a um arco histórico e a relações de desigualdades e resistências que entrelaçam a história local com a global. A expropriação capitalista da memória deve ser analisada numa perspectiva ampliada, pois vai além de considerar a memória como uma mera recordação afetiva do povo local – sendo entendida como integrante da História, um direito e um ato político que estão profundamente entrelaçados com a luta contra sistemas de opressão que transcendem fronteiras. Quando sistemas de poder conflitam com os interesses de povos e comunidades tradicionais, agem para marginalizar suas práticas culturais. A desqualificação da memória coletiva tem como objetivo reduzir a importância dessas histórias e anedotas locais, desconsiderando seu valor intrínseco (Pollak, 1989).

Outro caminho de análise parte de “considerações e identificações dos vários tipos de desigualdades nas relações”. Compreende-se como desigualdades nas relações as assimetrias de poder impostas à sociedade em que os direitos e o acesso a meios de vida e às instituições públicas

ocorrem de modo desigual entre as classes sociais (Losurdo, 2018). Esses desnivelamentos acontecem não apenas entre grupos com interesses opostos, mas também de forma intragrupos – como, por exemplo, a desigualdade de gênero numa comunidade. Nesses casos, as mulheres enfrentam barreiras adicionais para acessar recursos e participar de decisões; a falta de equidade se torna um elemento crucial a ser considerado (Davis, 1981/2016).

Essas dinâmicas são essenciais para a compreensão das estruturas de opressão, pois os próprios sistemas opressivos exploram essas vulnerabilidades para desarticular a cooperatividade das pessoas marginalizadas, isolando suas lideranças e corroendo de forma sutil, mas eficaz, a coesão interna dessas comunidades. Essa fragmentação sobrecarrega seus interesses coletivos, desestruturando sua força de defesa e reivindicação, enquanto o poder é conquistado sem que os sistemas opressivos precisem “sujar suas mãos”. Reconhecer essa intrincada rede de hierarquia nas relações sociais e sua instrumentalização pelos sistemas de opressão é fundamental para pensar em estratégias que sejam capazes de fortalecer a solidariedade e a resistência entre as pessoas marginalizadas, promovendo uma luta coletiva mais eficaz e consciente.

Dimensão da Relação com a Natureza

Em territórios afetados por conflitos socioambientais, a relação entre comunidades tradicionais e a Natureza não se resume a uma conexão utilitária; ao contrário, é uma ontologia viva, um pacto ancestral que constitui modos de vida, identidade, memória e existência. Para os povos e comunidades tradicionais, a Natureza não é “meio ambiente”; é corpo extensivo, sujeito de direitos e lugar de saberes – sentidos encontrados nas análises de Mariátegui (1928/2018) sobre a perspectiva “indo-americana” dos povos ameríndios. Reduzir, nos pareceres, essa complexidade a “recursos naturais” é compactuar com o epistemocídio, o assassinato de saberes outros.

No plano filosófico, a crítica de Krenak (2022) ao antropocentrismo ilumina a urgência de descolonizar a linguagem técnica. Enquanto a ciência ocidental descreve a Natureza como objeto a ser dominado, os povos originários a experienciam como rede de reciprocidade (Krenak, 2022). O rio envenenado por um garimpo, portanto, não é apenas crime ambiental, é a ruptura de um diálogo milenar; uma amputação simbólica que gera o que Glenn Albrecht et al. (2007) chamam de “solastalgia”: a nostalgia de um lar ainda habitado, mas irreconhecível.

Sustentado por referenciais como a ecologia de saberes (B. S. Santos, 2007), o documento deve revelar como a degradação ambiental corrompe práticas ontológicas: a pesca não é só subsistência, mas um ritual de escuta das marés; o plantio não é um mero cultivo, mas uma cerimônia de diálogo com os ciclos da chuva e da seca. Ao negligenciar essas dimensões, o direito frequentemente naturaliza danos – como no caso da hidrelétrica de Belo Monte, em que a inundação de sítios sagrados foi tratada como “perda de área”, não como desmantelamento de cosmogonias (Fainguelernt, 2020).

Aqui, a psicologia encontra a filosofia de Bachelard (1989), segundo a qual o espaço não é neutro, mas uma matriz de afetos. O parecer, ao descrever, por exemplo, como uma comunidade associa o desaparecimento da força do guerreiro-humano ao adoecimento de uma espécie de árvores cujas sementes curam febres, está mapeando um sistema vivo territorial no qual a saúde de pessoas e a saúde ecológica são indivisíveis. Ignorar isso é omitir que, para muitos povos, a depressão não está na mente, mas na terra ferida, ameaçada e/ou roubada.

Para capturar essa relação, o parecer precisa de uma linguagem que compreenda a ambiguidade do real: técnica o suficiente para ser reconhecida pelo judiciário, mas sem perder a

complexidade presente nas vivências e na linguagem das pessoas que se relacionam com profundo afeto, respeito e reciprocidade com a Natureza. Para obter esse feito, três eixos interligados são sugeridos:

1) Cartografias afetivo-volitivas: mapear pontos de conexão significativa que articulam as histórias pessoais, coletivas e territoriais (por exemplo: igarapés onde crianças aprendem a nadar, clareiras de rituais, árvores que abrigam histórias de amor). Apresentar de que maneira as relações, as atividades e a comunicação entre as pessoas e esses elementos são partes fundamentais na constituição da identidade cultural desses sujeitos, de suas práticas sociais, de sua memória e história, de experiências passadas e presentes e de prospecção de um futuro para si, sua família e a comunidade, integrando, assim, uma força que é pessoal e coletiva. Apontar os desdobramentos que a destruição ou transformação desses pontos de conexão podem gerar, como o desenraizamento existencial e cultural, pessoal e coletivo.

2) Tradução simbólica: converter termos como “biodiversidade” em narrativas vivas. Ao invés de “espécies ameaçadas”, apresentar as expressões utilizados pela comunidade, como visto: “as(os) filhas(os) da floresta que estão sendo silenciadas(os)”. Não se trata apenas de uma mudança de termos, mas de respeito ao povo e à sabedoria local. Nesse sentido, a escrita convoca o parecerista a descolonizar duplamente: primeiro porque é disruptiva das estruturas coloniais que sufocam os saberes subalternizados, segundo porque fala tanto à mente quanto ao coração.

3) Denúncia da coisificação da vida: utilizar a crítica que propõe o ecocentrismo⁴ em contraposição ao antropocentrismo para denunciar projetos desenvolvimentistas que concebem os rios como meros “corpos hídricos”, destituídos de história, e as comunidades como “população residual”, desprovidas de prerrogativas. Nesse contexto, é fundamental tratar a Natureza como um sujeito de direitos, reconhecendo sua importância e seu valor intrínsecos.

Veja um exemplo hipotético de uma escrita em parecer psicológico que incorpora os três eixos citados:

“A comunidade ribeirinha do Rio Floresta, cujas vidas se entrelaçam com os ciclos das águas há gerações, enfrenta hoje o desmantelamento de sua geografia sagrada (tradução simbólica). As águas desse rio são fonte de memória para os(as) ribeirinhos(as); é ali que as crianças aprendem a nadar ouvindo histórias ancestrais, em que os meninos pescam com seus pais antes que o sol se levante (cartografias dos afetos). (...) Todos esses elementos demonstram que o Rio Floresta não é um canal de água, mas um parente daquela comunidade ribeirinha, cujo corpo líquido é tão sagrado quanto o de cada um dos humanos que nele se banha, bebe, come e vive. Tratar esse rio apenas como um estoque mineral é um crime contra eles e contra cada ser vivo que dele depende (denúncia contra a coisificação da vida)”.

Dimensão da Interseccionalidade

Os conflitos socioambientais não são monocromáticos. Na verdade, estão longe disso: são complexos labirintos de opressão e exploração que se expressam de forma entrelaçada, onde raça, gênero, classe e desigualdades regionais se fundem em dinâmicas sofisticadas de violências

⁴ O ecocentrismo é uma abordagem filosófica e ética que coloca a Natureza e os ecossistemas no centro das considerações morais e políticas e defende que todos os seres vivos e seus habitats têm um valor intrínseco, independentemente de sua utilidade para os seres humanos. Em contraste, o antropocentrismo é uma perspectiva que prioriza o ser humano em relação à Natureza, frequentemente avaliando o valor das outras formas de vida e dos ecossistemas com base em sua utilidade para os interesses humanos.

estruturais (Crenshaw, 1989). Nesse contexto, a abordagem interseccional é imprescindível para uma compreensão precisa e para a análise dessas realidades.

A interseccionalidade, enquanto conceito acadêmico, foi proposta por Crenshaw (1989) e radicalizada por pensadoras como Collins (2024). Essa categoria analítica revela que a dor das comunidades amazônicas não pode ser compreendida em fragmentos: ela é uma geografia de hierarquias sobrepostas em que ser mulher, indígena, ribeirinha e pobre não soma vulnerabilidades, mas as multiplica numa cartografia de negligências. O parecer psicológico, nesse contexto, deve ser um detector de naturalizações, capaz de decifrar como o racismo ambiental, o patriarcado extrativista e outras formas de opressão e exploração se articulam para silenciar corpos já marcados por violências históricas.

A interseccionalidade exige que a(o) parecerista adote a perspectiva do rizoma – redes abertas e conectáveis dos sistemas de exploração – proposta por Deleuze e Guattari (1980/2011), segundo a qual as opressões agem como raízes subterrâneas que nutrem a mesma árvore de poder. É uma escuta que não se contenta com o dito, mas que analisa o que é sussurrado, o que é chorado à beira dos direitos, o que é calado por medo de represálias.

É importante considerar que a interseccionalidade não é uma mera conjunção de eixos, mas uma potente metodologia de desvelamento que expõe como os sistemas de dominação se alimentam mutuamente (Collins, 2019). Na Amazônia, por exemplo, a construção da Usina Hidrelétrica Santo Antônio, localizada em Porto Velho (RO), a quinta maior em atividade no Brasil, não afetou igualmente todas as pessoas: enquanto homens brancos negociavam indenizações, mulheres negras ribeirinhas, responsáveis pela produção de alimentos, enfrentavam a tripla carga de desterritorialização, sobrecarga de trabalho reprodutivo e risco de violência sexual em acampamentos de obras (A. M. Ribeiro & Moret, 2014). Ignorar essa dinâmica é naturalizar a epistemologia da exclusão, que trata comunidades impactadas como massa homogênea, apagando corpos que carregam o peso do mundo em costas já curvadas pela história.

Identificar quem, dentro da comunidade, está na linha de frente da precariedade é um passo crucial para entender as dinâmicas de injustiça social e ambiental que permeiam determinadas situações. No contexto de contaminação por agrotóxicos, por exemplo, os impactos são desproporcionalmente sentidos por grupos vulneráveis, como crianças indígenas e mulheres. Esse fenômeno de desigualdade e vulnerabilidade pode ser analisado à luz do conceito de “matriz de dominação”, proposto por Collins (2019), que se refere à intersecção de múltiplas estratégias de opressão que se manifestam em diferentes contextos sociais, como raça, classe, gênero e etnicidade. Collins (2019) argumenta que essas intersecções não apenas afetam as experiências de indivíduos e grupos, mas também estruturam a própria dinâmica de poder e privilégios dentro da sociedade.

Faz-se necessário questionar narrativas que reduzem impactos a “efeitos colaterais do progresso”. Quando um relatório empresarial afirma, por exemplo, que “50 famílias foram reassentadas”, o parecer deve perguntar: quantas dessas famílias eram chefiadas por mulheres? Qual a assistência psicológica continuada deve ser oferecida para auxiliar na elaboração do luto pelo território perdido? Como o novo local possibilita meios de representação da cultura e relações territoriais que integram a vida dessas famílias? Mesmo que o novo local dê acesso à escola e a postos de saúde, é importante saber se essas instituições foram preparadas para acolher os novos membros e como atuarão na perspectiva de respeito à sua dor, com formas de resignificação e dinâmicas de garantia de expressão cultural.

Um exemplo ilustrativo de texto de parecer sobre uma comunidade quilombola impactada por mineração:

“O Projeto Ferro, instalado no coração do Quilombo do Rio Preto, opera uma violência que não se limita à terra. Enquanto os rios são envenenados por rejeitos, as mulheres quilombolas, guardiãs das sementes crioulas e dos ritos de cura, veem-se duplamente atingidas: além de perderem roçados sagrados (base de sua autonomia econômica), são estereotipadas como ‘ignorantes’ por recusarem indenizações irrisórias (interseccionalidade marcada pela opressão de gênero + racismo ambiental + apagamento de saberes tradicionais). Já as(os) jovens, pressionadas(os) a migrar para centros urbanos, enfrentam a precarização das condições de vida e o estigma de serem significadas(os) como ‘negras(os) periféricas(os)’ nas cidades, perdendo o pertencimento étnico que as(os) vinculava ao território quilombola (interseccionalidade marcada pelo etarismo + racismo estrutural + desenraizamento cultural)”.

Analisar interseccionalidades é entender que a mesma mão que despeja rejeitos tóxicos no Rio Doce assina políticas que negam creches a mães indígenas, ignoram a mortalidade negra por COVID-19 e vetam cotas raciais em universidades. O parecer psicológico, portanto, não é apenas um laudo: é a denúncia de um sistema que oprime a vida em suas múltiplas formas e, ao mesmo tempo, é o fortalecimento da resistência que, mesmo nas frestas, insiste em florescer.

Dimensão da Escuta, Escrita e Coescrita

A elaboração de pareceres psicológicos em contextos de conflito socioambiental exige técnica, mas também demanda algo que vai além das habilidades de análise, compreensão e escrita: necessita de uma escuta que respeite genuinamente os sujeitos, abrace silêncios e questione hierarquias (Maynard et al., 2014). A escuta respeitosa, acolhedora e responsável não é um método, mas uma postura ética; trata-se de um ato de ouvir e orientar as intervenções e reconhecer que as histórias das comunidades são rios subterrâneos de saber, muitas vezes bloqueados pela represa do medo ou da desconfiança gerados pelas violências históricas (Maynard et al., 2014). Já a “linguagem simplificada” não significa simplificação, mas tradução cuidadosa de complexidades, rompendo com o pragmatismo linguístico que transforma termos técnicos em grades que aprisionam significados (Prefeitura de São Paulo, 2020). Por fim, a coescrita com pessoas vulnerabilizadas é um ato político, pois o parecerista recusa o lugar de “especialista que fala por” para assumir o papel de aquele que coopera com as narrativas de pessoas protagonistas de suas próprias histórias, nas quais palavras da ciência e da vivência se entrelaçam sem apagamentos.

A escuta respeitosa e responsável é uma prática disruptiva, inspirada na vida de povos e comunidades tradicionais que se organizam secularmente por meio da cooperação e da horizontalidade das relações. Envolve criar espaços seguros, como rodas de conversa sobre experiências e desafios vividos por humanos e Natureza ou assembleias em varandas de casas de família nas quais as pessoas não sejam “entrevistadas”, mas narradoras de suas próprias vivências (Dias, 2024). Em regiões de conflito, onde lideranças são ameaçadas e perseguidas, essa escuta exige cuidado e atenção ao decifrar metáforas (por exemplo: “o rio está doente” pode significar contaminação por agrotóxicos) e coragem para acolher o não dito (o tremor nas mãos de uma anciã ao lembrar-se do dia em que tratores invadiram seu roçado). Aqui, a psicologia dialoga com a fenomenologia de Merleau-Ponty (1945/2018): o corpo expressa enraizamento no mundo, e o parecerista deve ler suas pausas, olhares e lágrimas como textos sagrados.

A Resolução CFP nº 06/2019 exige clareza (CFP, 2019), mas a linguagem simplificada vai além e diz respeito à democratização dos saberes (Roedel, 2024). Em pareceres sobre conflitos socioambientais, termos como “ansiedade generalizada” podem ser substituídos por “a vida da

comunidade está abalada, o coração do povo pulsa acelerado, com o medo que avança sobre seus moradores”. Não se trata de romantização, mas de respeito às cosmopercepções locais, que entendem saúde como convivência comunitária e troca com a floresta. A escrita deve ser tão acessível quanto um rio, fluindo sem obstáculos para que ribeirinhos, juizes e adolescentes possam navegar nela.

A coescrita é a “pedagogia do oprimido” aplicada à psicologia (Freire, 1968/2019): em vez de documentos redigidos em gabinetes com ar-condicionado, propõe processos participativos nos quais quilombolas, indígenas e pescadores revisam rascunhos e sugerem ajustes. A coescrita compartilha o poder entre seus participantes: a(o) psicóloga(o) não é o “autora/autor”, mas um mediadora/mediador de vozes, garantindo que expressões como “a dor da terra” não sejam substituídas por “depressão coletiva” nos documentos finais. Assim, a escrita em conjunto traduz, de forma mais coerente e próxima às vivências dos sujeitos, seus enfrentamentos e demandas.

Em resumo, escutar de forma acolhedora, escrever de maneira simplificada e produzir em conjunto não são apenas técnicas, mas gestos que reivindicam reparação histórica. Um parecer que se baseia nesses princípios é como uma semente plantada no solo duro das instituições de poder, que com frequência reduzem vidas a números e simplificam questões socioambientais em normas jurídicas. Embora possa demorar, essas sementes podem fazer a diferença caso estejam articuladas com a organização coletiva e política dos povos e comunidades – uma vez que instrumentalizem suas lutas dentro e fora dos territórios. Um dia, esses povos e comunidades farão o concreto fissurar e serão a força motriz para uma nova forma de justiça.

Considerações Finais

Este artigo teve como pergunta norteadora: quais as dimensões fundamentais que os pareceres psicológicos devem considerar para que sejam capazes de contribuir para a promoção de justiça e equidade em situações que envolvem conflitos socioambientais? O objetivo foi apresentar orientações para a elaboração de pareceres psicológicos em contextos que lidam com essas tensões, destacando o papel da psicologia como uma ferramenta de apoio na luta por justiça social, dignidade e direitos da vida (Natureza e humanidade).

Ao longo deste texto, discutiu-se conceitos considerados relevantes para a área de atuação. Em seguida, com base na prática profissional, abordou-se algumas dimensões significativas na elaboração de documentos relacionados a conflitos socioambientais, fundamentando reflexões no pensamento decolonial e no materialismo histórico-dialético. As discussões incluem as dimensões sociocultural, a relação com a Natureza e a interseccionalidade, além de escuta, escrita e coautoria.

Dessas reflexões, considera-se que a resposta à pergunta inicial se encontra na articulação entre a prática psicológica e as realidades socioambientais, evidenciando que o parecer psicológico deve transcender a mera formalidade técnica e se converter num instrumento de resistência política, que não apenas denuncia as desigualdades sociais, mas também celebra as vidas das populações que habitam essas realidades socioambientais e fortalece sua organização coletiva. A análise crítica das relações de poder e a valorização das memórias coletivas e das interseccionalidades revelam-se cruciais para que esses documentos sejam verdadeiramente representativos das necessidades e realidades de comunidades marginalizadas. Destaca-se ainda que a escrita do parecer psicológico pode ser disruptiva e incorporar a linguagem das comunidades para garantir a representatividade e a compreensão daqueles que farão uso do documento.

Acredita-se que este artigo teórico, por contemplar um tema desafiador e cada vez mais recorrente em tempos de mudanças climáticas e acirramento de conflitos envolvendo grupos sociais em ambientes naturais, pode ser útil a profissionais da psicologia que atuam nesses contextos, para a produção de seus pareceres psicológicos. Além disso, ao fomentar a interseccionalidade nas análises e na escrita documental, a prática psicológica torna-se mais inclusiva, permitindo uma compreensão ampla das dinâmicas de opressão presentes nas disputas territoriais.

Para os estudos futuros, indica-se a necessidade da condução de investigações sobre esses documentos que contemplem: a interseccionalidade em conflitos socioambientais; a presença ou ausência de questões emergentes, como as mudanças climáticas e a Natureza como sujeito de direitos; os estilos que vêm sendo adotado por psicólogas(os) nesse tipo de trabalho; a identificação de dificuldades na elaboração de documentos psicológicos em contextos de conflitos socioambientais; e o impacto que esses documentos têm gerado, especialmente no campo da justiça. Pesquisas nessas áreas podem instrumentalizar o trabalho de psicólogas(os), com maiores chances de eficiência e precisão na garantia de direitos.

Referências

- Albrecht, G., Sartore, G. M., Connor, L., Higginbotham, N., Freeman, S., Kelly, B., Stain, H., Tonna, A., & Pollard, G. (2007). Solastalgia: the distress caused by environmental change. *Australasian Psychiatry*, 15(Suppl 1), S95-S98. <https://doi.org/10.1080/10398560701701288>
- Antonoff, M. S., Rodrigues, M. S., & Silva, M. S. C. M. (2023). *Diálogos: um guia para divulgação científica em linguagem simples*. Secom/UnB. https://revistadarcy.unb.br/images/extensao/produtos/dialogos_guia_divulgacao_cientifica.pdf
- Arruda, F. A. A., Silva, J. C. M., & Nora, G. D. (2023). Territoriality and resistance in the amazon forest. *Geopauta*, 7, e11708. <https://doi.org/10.22481/rg.v.7e2023.e11708>
- Bachelard, G. (1989). *A poética do espaço*. Martins Fontes.
- Basta, P. C. (2023). Garimpo de ouro na Amazônia: a origem da crise sanitária Yanomami. *Cadernos de Saúde Pública*, 39(12). <https://doi.org/10.1590/0102-311XPT111823>
- Bernardino-Costa, J., Maldonado-Torres, N., & Grosfoguel, R. (Eds.). (2019). *Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico*. Autêntica.
- Brasil. Presidência da República. (2007). Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. *Diário Oficial da União*, Seção 1, 316. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm
- Capobianco, J. P. R. (2021). *Amazônia: uma década de esperança*. Estação Liberdade.
- Collins, P. H. (2019). *Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento*. Boitempo.
- Collins, P. H. (2024). *Intersecções letais: raça, gênero e violência*. Boitempo.
- Comissão Pastoral da Terra. (2024). *Conflitos no campo: análise dos dados registrados – Rondônia – 2023*. Centro de Documentação Dom Tomás Balduino. <https://prateira.cptnacional.org.br/s/ZisdY2FBNNsRBWN>
- Conselho Federal de Psicologia. (2005). *Código de ética profissional do psicólogo*. CFP. <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>
- Conselho Federal de Psicologia. (2019). Resolução nº 6, de 29 de março de 2019. Institui as regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional, e revoga a Resolução CFP nº 015/1996, a Resolução CFP nº 007/2003 e a Resolução CFP nº 004/2019. *Diário Oficial da União*, 62, 163. <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-6-2019-institui-regras-para-a-elaboracao-de-documentos-escritos-produzidos-pela-o-psicologa-o-no-exercicio-profissional-e-revoga-a-resolucao-cfp-no-15-1996-a-resolucao-cfp-no-07-2003-e-a-resolucao-cfp-no-04-2019?q=006/2019>

- Crenshaw, K. (1989). Demarginalizing the intersection of race and sex: a black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics. *University of Chicago Legal Forum*, 1, 139-167. <http://chicagounbound.uchicago.edu/uclf/vol1989/iss1/8>
- Davis, A. (2016). *Mulheres, raça e classe*. Boitempo. (Publicado originalmente em 1981)
- Deleuze, G., & Guattari, F. (2011). *Mil platôs* (Vol. 1). 34. (Publicado originalmente em 1980)
- Dias, J. F. (2024). *Comunidades de escrita autoral: abraçando a mudança no GECRIA*. Pontes Editores.
- Fainguelernt, M. B. (2020). Impactos da Usina Hidrelétrica de Belo Monte: uma análise da visão das populações ribeirinhas das reservas extrativistas da Terra do Meio. *Civitas: Revista de Ciências Sociais*, 20(1), 1-20. <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2020.1.35906>
- Ferdinand, M. (2022). *Uma ecologia decolonial: pensar a partir do mundo caribenho*. Ubu.
- Freire, P. (2019). *Pedagogia do oprimido*. Paz & Terra. (Publicado originalmente em 1968)
- Garnelo, L., Fearnside, P. M., & Ferrante, L. (2023). Amazônia: entre devastação, violência e fios de esperança. *Cadernos de Saúde Pública*, 39(12), e00152723. <https://doi.org/10.1590/0102-311XPT152723>
- Grosfoguel, R., Kohan, N., García, F. J. (2022). Marxismos del Sur, pensamiento descolonial/anticolonial y nuevos antiimperialismos. *Tabula Rasa*, 42, 11-22. <https://doi.org/10.25058/20112742.n42.01>
- Krenak, A. (2022). *Futuro ancestral*. Companhia das Letras.
- Losurdo, D. (2018). *A luta de classes: uma história política e filosófica*. Boitempo.
- Mariátegui, J. C. (2018). *Sete ensaios de interpretação da realidade peruana*. Expressão Popular. (Original publicado em 1928).
- Marques, L. (2023). *O decênio decisivo: propostas para uma política de sobrevivência*. Editora Elefante.
- Marx, K. (2023). *O capital*. Boitempo. (Publicado originalmente em 1867)
- Marx, K., & Engels, F. (2007). *A ideologia alemã*. Boitempo. (Publicado originalmente em 1932)
- Maynard, W. H. C., Albuquerque, M. C. S., Brêda, M. Z., & Jorge, J. S. (2014). A escuta qualificada e o acolhimento na atenção psicossocial. *Acta Paulista de Enfermagem*, 27(4). <https://doi.org/10.1590/1982-0194201400051>
- Merleau-Ponty, M. (2018). *Fenomenologia da percepção*. WMF Martins Fontes. (Publicado originalmente em 1945)
- Mesquita, H. A. (2011). O conflito na fazenda Santa Elina/o massacre de Corumbiara: a farsa do processo judicial e do júri popular. *PEGADA - A Revista da Geografia do Trabalho*, 4(2). <https://doi.org/10.33026/peg.v4i2.887>
- Mignolo, W. (2003). *Histórias locais / projetos globais: Colonialidade, saberes subalternos*. UFMG.
- Missiatto, L. A. F. (2021). Memoricídio das populações negras no Brasil: Atuação das políticas coloniais do esquecimento. *Revista Memória em Rede*, 13(24). <https://doi.org/10.15210/rmr.v13i24.20210>
- Monteiro, D. M. L. V., & Bernardes, J. A. (2024). Avanço do agronegócio na Amazônia: antecipação espacial, processos de espoliação na tentativa de criação da AMACRO e expansão da fronteira agrícola. *Revista NERA*, 27(2), e10122. <https://doi.org/10.47946/rnera.v27i2.10122>
- Moreira, L. E., Soares, L. C. E. C., Fraga, Y. B. C., & Poniwas, M. P. (2024). Psicologia e sistema de justiça: Desafios e compromissos. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 44(spe1), e287265. <https://doi.org/10.1590/1982-3703003287265>
- Oliveira, I. (2023). *Águas da Amazônia contaminadas por mercúrio: uma violação de direito humano na Bacia do Rio Madeira*. Juruá.
- Oliveira, S. A. M. (2019). *Elementos do materialismo histórico e dialético*. Paco Editorial.
- Oliveira, V. H. D. (2021). *Direitos da Natureza* (2nd ed.). Lumen Juris.
- Pollak, M. (1989). Memória, esquecimento, silêncio. *Estudos Históricos*, 2(3), 3-15. https://www.uel.br/cch/cdph/arqtxt/Memoria_esquecimento_silencio.pdf

- Prefeitura de São Paulo. (2020). *Apostila do curso linguagem simples no setor público*. ENAP. <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/6181/1/Apostila%20do%20curso%20Linguagem%20Simples%20no%20Setor%20Pu%CC%81blico.pdf>
- Ribeiro, A. M., & Moret, A. S. (2014). A construção da hidrelétrica de Santo Antônio e os impactos na sociedade e no ambiente. *Interfaces Científicas - Humanas e Sociais*, 2(3), 81-92. <https://periodicos.set.edu.br/humanas/article/download/1478/866/5110>
- Ribeiro, R. B. (2022). O racismo contra os povos indígenas: panorama dos casos nas cidades brasileiras entre 2003 e 2019. *Mana*, 28(2), e282204. <https://doi.org/10.1590/1678-49442022v28n2a204>
- Rincón-Ruiz, A., Rojas-Padilla, J., Agudelo-Rico, C., Pérez-Rincón, M., Vieira-Samper, S., & Rubiano-Paez, J. (2019). Ecosystem services as an inclusive social metaphor for the analysis and management of environmental conflicts in Colombia. *Ecosystem Services*, 37, 1-13. <https://doi.org/10.1016/j.ecoser.2019.1009>
- Roedel, P. (2024). *Manual de linguagem simples: como planejar, desenvolver e testar textos que funcionam*. Edições Câmara. <https://bd.camara.leg.br/bd/items/706f93f7-3180-463c-a67a-47c57c2de847>
- Salles, J. M. (2022). *Arrabalde: em busca da Amazônia*. Companhia das Letras.
- Santos, A. B. (2023). *A terra dá, a terra quer*. Ubu.
- Santos, B. S. (2007). Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. *Novos Estudos CEBRAP*, 79, 71-94. <https://doi.org/10.1590/S0101-33002007000300004>
- Santos, B. S., & Meneses, M. P. (Eds.). (2017). *Epistemologias do Sul*. Cortez.
- Santos, M. L. G., & França, L. O. (2023). Documentos psicológicos: um estudo comparativo das Resoluções CFP n.º 006/2019 e CFP n.º 007/2003. *Psicologia: Ciência E Profissão*, 43, e251711. <https://doi.org/10.1590/1982-3703003251711>
- Santos, M. R. S., Vitorino, M. I., & Pimentel, M. A. S. (2017). Vulnerabilidade e mudanças climáticas: análise socioambiental em uma mesorregião da Amazônia. *Revista Ambiente & Água*, 12(5), 842-854. <https://doi.org/10.4136/ambi-agua.2017>
- Silva, R. G. C., & Dandolini, G. (2018). Conflitos agrários e acesso à terra em Rondônia. *Revista Direito e Práxis*, 9(1), 461-479. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2018/32712>
- Silva, T. S., Nascimento, N. S. F., & Sá, M. E. R. (2023). Conflitos socioambientais em áreas de complexos portuários na Amazônia paraense: ameaças, agentes e resistências. *Revista Katálysis*, 26(1), 89-99. <https://doi.org/10.1590/1982-0259.2023.e89863>
- Souza, L. B., & Chaveiro, E. F. (2019). Território, ambiente e modos de vida: conflitos entre o agronegócio e a Comunidade Quilombola de Morro de São João, Tocantins. *Saúde & Natureza*, 31, 1-26. <http://dx.doi.org/10.14393/SN-v31n1-2019-42482>
- Spivak, G. C. (2018). *Pode o subalterno falar?* UFMG. (Originalmente publicado em 1985)

Contribuição

Concepção: MISSIATTO, L. A. F. e STRUWKA, S. Análise formal: MISSIATTO, L. A. F. e STRUWKA, S. Investigação: MISSIATTO, L. A. F. e STRUWKA, S. Metodologia: MISSIATTO, L. A. F. e STRUWKA, S. Redação – rascunho original: MISSIATTO, L. A. F. e STRUWKA, S. Redação – revisão e edição: MISSIATTO, L. A. F. e STRUWKA, S.